**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nº: **DPL – 312/2015** | Assunto: | Homologa a conciliação no Processo Ético-Disciplinar nº 55109/2013 |
| **Conforme aprovado na 47ª Sessão Plenária**  | Data: **20/03/2015** |

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, § 1° da Lei n° 12.378, de 2010, que estabelece que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, inciso VIII, da Lei 12.378/10, que dá aos CAU/UF a competência para fiscalizar o exercício da atividade profissional do Arquiteto e Urbanista;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de conciliação pela Instância Conciliadora, criada pela Deliberação Plenária CAU/RS nº 221 de 19 de setembro de 2014;

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, de acordo com o art. 34, X da Lei 12.378 de 2010 c/c art. 10 do seu Regimento Interno,

**DELIBERA:**

1. Pela homologação da conciliação realizada no Processo Ético Disciplinar nº 55109/2013.
2. A deliberação teve 16 votos a favor, conforme lista de votação em anexo.
3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 20 de março de 2015.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

 **Presidente do CAU/RS**